



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0006 Ivan

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0006/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Brão do Rio Branco, nº 735, casa 14, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 32.611.177/0001-10, neste ato representada pelo proprietário, **Sr. Ivan Coriolano Barros Durand Junior**, inscrito no CPF sob o nº 801.431.487-53 e RG nº 8.287.781, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0009/2020 – Dispensa nº 0003/2020, em seu artigo 57, inciso IV e pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria para realização do Diagnóstico e o Plano Municipal da Pessoa Idosa de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses **contados a partir de 15 de julho de 2020, vigorando até 14 de novembro de 2020**, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretária de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**IVAN CORIOLANO BARROS DURAND
JUNIOR ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: